

SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO DE MÉDIO PORTE Nº 14/2012, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE SE LÊ:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICAF**, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

...

4.8) Licença Sanitária exclusiva para Unidades de Esterilização por óxido de etileno;

4.9) Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável técnico pela Empresa, emitido pelo Conselho Profissional competente;

4.10) 02 (dois) atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.11) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

...

5.4) O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais duas vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;

LEIA-SE:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICAF** – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

...

4.8) Licença de Funcionamento Específica para a Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno, emitida por órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Conforme determinação prevista na Portaria Interministerial nº 482 de 16/04/99);

4.9) Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo Órgão Fiscalizador, em plena validade;

4.10) Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa emitida pelo Órgão Fiscalizador, em plena validade;

4.11) 02 (dois) atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.12) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

...

5.4) O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;

FICA INCLUÍDO O ITEM:

11.5) As empresas interessadas deverão estar adequadas à Portaria Interministerial nº 482 de 16 de Abril de 1999;

FICA INCLUÍDO NO ANEXO I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA O SEGUINTE:

- A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;
- O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa contratada.

FORAM RENUMERADOS OS ANEXOS DO ITEM 11.6, SENDO INCLUSIVE INCLUÍDO MODELO DE APRESENTAÇÃO DO SICAF:

11.6) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- **Anexo III - Modelo Impressão SICAF;**
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no edital conforme abaixo, ficando marcado para o dia **14/11/2012 às 09:30h** para prosseguimento.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 14/2012

Processo nº 374/2012

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **14/11/2012 às 09h30min**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) empresa(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1) OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações do Anexo I.

1.2) O prazo da Prestação dos Serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observada disponibilidade financeira.

2) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 14/2012
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 14/2012
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1) No dia **14/11/2012 às 09h30min**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não será considerada entregues, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICAF** – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante da empresa no presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1;

4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7) Alvará de Funcionamento;

4.8) Licença de Funcionamento Específica para a Unidade de Esterilização por Óxido de

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

Etileno, emitida por órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Conforme determinação prevista na Portaria Interministerial nº 482 de 16/04/99);

4.9) Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo Órgão Fiscalizador, em plena validade;

4.10) Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa emitida pelo Órgão Fiscalizador, em plena validade;

4.11) 02 (dois) atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.12) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5) PROPOSTA

5.1) Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2) O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;

5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4) O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;

5.5) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive o transporte dos materiais;

5.6) O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

5.7) O preço deverá ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente.

5.8) Quando forem constatados erros nas propostas dos concorrentes, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.9) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

5.10) Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;

5.11) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5.13) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6) DA HABILITAÇÃO

6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

8.2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

8.3) Caso seja necessária a esterilização de algum material não previsto no contrato, o serviço poderá ser realizado em caráter excepcional, mediante prévio orçamento de preços junto à Contratada;

8.4) O valor global contratado será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias o respectivo recebimento e aceite dos serviços a serem prestados, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

*NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.*

a - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

b - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

c- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.2) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 20% (vinte por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

9.3) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

10.3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a Contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;

- Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

11) DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

11.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

11.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

11.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

11.5) As empresas interessadas deverão estar adequadas à Portaria Interministerial nº 482 de 16 de Abril de 1999;

11.6) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 05 de Novembro de 2012.

Julio Gall Campos
Comissão Permanente de Competição

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND
1	ADESIVO CIRÚRGICO - CURATIVO	UND
2	ADESIVO – KAYARA	UND
3	AGULHA AUTOMÁTICA BIOPSIA RENAL	UND
4	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA	UND
5	ALÇA PARA CAUTÉRIO	UND
6	ALÇA PARA CAUTÉRIO – PONTA	UND
7	AMBÚ PEQUENO	UND
8	AMBÚ GRANDE	UND
9	AMINIÔTOMO	UND
10	AMINIOSCÓPIO	UND
11	AMBÚ COMPLETO G, P, NEO	UND
12	BISTURI ELÉTRICO – CANETA, CABO,PONTA	UND
13	BISTURI ELÉTRICO CABO/CANETA	UND
14	BISTURI ELÉTRICO – PONTA	UND
15	BOLSA VENTILAÇÃO GRANDE	UND
16	BOLSA VENTILAÇÃO PEQUENA	UND
17	BRONQUINHO	UND
18	CABO PARA AGULHA DE STANOFFY	UND
19	CANETA DE BISTURI MANUAL (COMPLETA)	UND
20	CANETA DE BISTURI BIPOLAR	UND
21	CANETA DE FOGARTY	UND
22	CANETA PARA DEMARCAÇÃO	UND

23	CÂNULA DE GUEDEL	UND
24	CÂNULA LARINGEAL	UND
25	CÂNULA NASOFARÍNGEA	UND
26	CAPA PARA INTENSIFICADOR DE IMAGENS	UND
27	CAPA PARA FIBRA ÓTICA-CAMISA	UND
28	CAPA PARA MICROSCÓPIO	UND
29	CATETER BASKET	UND
30	CATETER ELETRODO PARA MARCAPASSO BIPOLAR	UND
31	CATETER PARA ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANA	UND
32	CATETER FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA	UND
33	CATETER EPICUTÂNEO	UND
34	CATETER INTRODUTOR DE PRÓTESE BILIAR	UND
35	CATETER MALLECOT	UND
36	CATETER PERITONEAL COM ESTILETE	UND
37	CATETER SUBCLÁVIA	UND
38	CATETER URETRAL	UND
39	CIRCUITO DE BIRD – PRESSÃO POSITIVA	UND
40	CIRCUITO CPAP NASAL (COM TERMINAIS)	UND
41	CIRCUITO INTER 3 - SILICONE	UND
42	CIRCUITO INTER 3 - COMUM	UND
43	CIRCUITO INTER 5 - COMUM E SILICONE	UND
44	CIRCUITO PARA ANESTESIA	UND
45	CIRCUITO PARA OXIDO NÍTRICO	UND
46	CIRCUITO SERVO	UND
47	CIRCUITO DE VENTURI COMPLETO	UND
48	CLAMP PARA CATETER	UND
49	CLAMP PARA FIXADOR	UND

50	COLETOR DE ASPIRAÇÃO PARA BRONCOSCÓPIO	UND
51	CONJUNTO DE DILATADORES URETRAIS	UND
52	CONJUNTO DE INTRODUTORES URETRAIS	UND
53	CONJUNTO PATA ASTROSCOPIA 04 VIAS	UND
54	COPO UMIDIFICADOR PARA MACRONEBULIZADOR	UND
55	CONECTOR EM L – ARM	UND
56	CONECTOR EM Y – ARM	UND
57	CONECTOR EM T – ARM	UND
58	CONECTOR RETO – ARM	UND
59	CONECTOR RETO DE BORRACHA	UND
60	CONECTOR T.O.T.	UND
61	CONECTOR MACHO-FEMEA/LUER-LOCK (LONGO)	UND
62	CONECTOR PEDAÇO DE TUBO DE PVC	UND
63	CONJUNTO DE ATROSCOPIA – 2 VIAS	UND
64	DILATADOR ARTERIAL	UND
65	DILATADOR URETAL	UND
66	DILATADOR VENOSO	UND
67	DILATADOR VENOSO - LONGO	UND
68	DRENO DE SUCÇÃO	UND
69	DRENO PURGADOR – ARM	UND
70	ENDOSUTURA – UNIDADE DE RECARGA	UND
71	ESPÉCULO PARA C.A.F.	UND
72	ESPONJA	UND
73	ESPUMA – ROLO E PEDAÇO	UND
74	EXTENSÃO PARA DRENO DE SUCÇÃO	UND
75	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO – VÁCUO	UND
76	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - VÁCUO	UND
77	FIO GUIA – LONGO	UND

78	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX (TAMANHOS VARIADOS)	UND
79	FRASCO EVACUADOR DE ERICK	UND
80	GUIA PARA CATETER HEMODINÂMICA	UND
81	GUIA PARA CATETER MALLECOT	UND
82	GUIA METÁLICO	UND
83	GUIA PAR SONDA ENTERAL	UND
84	GRAMPEADOR GIRÚRGICO	UND
85	INTRODUTOR BAINHA C/ VÁLVULA - LONGO	UND
86	INTRODUTOR PARA GUIA	UND
87	KIT DRENAGEM TÓRAX	UND
88	KIT DRENAGEM TORÁCICA DE 2000 ML	UND
89	KIT DRENAGEM TORÁCICA DE 500 ML	UND
90	KIT GUIA METÁLICO	UND
91	KIT INTRODUTOR E DILATADOR	UND
92	KIT MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICO	UND
93	KIT DE NEFROSTOMIA	UND
94	KIT PERCUTÂNEO	UND
95	KIT PARA CATETER HEMODINÂMICO	UND
96	LIGADURA ELÁSTICA	UND
97	MACRONEBULIZADOR	UND
98	MARCADOR DE ESTRUTURAS PCT C/ 01 A 06 UNIDADES	UND
99	MÁSCARA PARA CIRCUITO CONCENTRAÇÃO O2	UND
100	MÁSCARA PARA CPAP	UND
101	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA	UND
102	MÁSCARA DE AMBÚ	UND
103	MÁSCARA DE BORRACHA	UND
104	MÁSCARA DE HUDSON	UND

105	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA	UND
106	MACRONEBULIZADOR COMPLETO	UND
107	MICROPORE EM TIRAS DE 15,16 E 20 CM	UND
108	MICROPORE EM TIRAS ACIMA DE 21 C	UND
109	PASSA-FIO/ SPAGUETTIS (VDLP)	UND
110	PEÇA RETA	UND
111	PRÓTESE BILIAR	UND
112	PRÓTESE DE LIGAMENTO	UND
113	PINÇAS BIPOLAR / CAUTÉRIO BIPOLAR	UND
114	PINÇA PARA ENDOSCOPIA	UND
115	PEÇA T	UND
116	PONTA PARA CAUTÉRIO (BOLA)	UND
117	PONTA PARA CAUTÉRIO (AGULHA)	UND
118	PRONGAS	UND
119	RÉGUA PARA DEMARCAÇÃO	UND
120	SENSOR DE FLUXO	UND
121	SENSOR VOLUMÉTRICO INTER 5	UND
122	SONDA ENTERAL / DOBBHOFF	UND
123	SONDA DE BLACK MORE / LINTON	UND
124	SONDA PARA HIPOSPÁDIA	UND
125	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA - CLIPS	UND
126	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA APLICADOR	UND
127	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA DESMONTÁVEL	UND
128	SUTURA CIRÚRGICA PLASTIBEL	UND
129	SWÍVEL	UND
130	TELA PROLENE	UND
131	TRAQUÉIA GRANDE	UND
132	TRAQUÉIA MÉDIA	UND

133	TRAQUÉIA PEQUENA	UND
134	UMIDIFICADORES	UND
135	UMIDIFICADOR ARM	UND
136	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND
137	TRAQUÉIA DE SILICONE GRANDE	UND
138	TRAQUÉIA DE SILICONE MÉDIA	UND
139	TAMPA PARA MACRONEBULIZADOR	UND
140	TUBO ARAMADO	UND
141	TUBO ENDOTRAQUEAL / CARLENS	UND
142	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO	UND
143	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO	UND
144	TUBO DE PVC	UND
145	TUBO FINO CURTO	UND
146	TUBO FINO LONGO	UND
147	TUBO FINO MÉDIO	UND
148	TUBO GROSSO CURTO	UND
149	TUBO GROSSO MÉDIO	UND
150	TUBO DE SILICONE	UND
151	VÁLVULA EXPIRATÓRIA / PRINCIPAL ARM	UND
152	VÁLVULA VENTURI ARM	UND
153	VÁLVULA DE V.M.I.	UND

Valor Máximo Global para efeito de julgamento a ser aceito é de R\$ 1.593,49 (Hum mil quinhentos e noventa e três reais quarenta e nove centavos), representa o resultado da soma dos valores unitários de cada item que integra a planilha acima.

Observação:

Por se tratar de um serviço com demanda espontânea e outros sazonais, os competidores deverão apresentar, junto com a proposta, através de arquivo digital (CD-ROM, pen-drive, etc..), uma tabela de preços de todos os itens passíveis de esterilização. Esta tabela servirá também de parâmetro nos casos em que for necessária a realização dos serviços de esterilização em materiais que não estiverem contemplados na tabela acima.

Obrigações da Contratada:

- **Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas decorrentes do presente contrato;**
- **Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;**
- **Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;**
- **Dar irrestrita prioridade ao Contratante no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;**
- **Caberá a CONTRATADA, a retirada das dependências do Hospital, transporte e entrega dos materiais a serem esterilizados por ela;**
- **A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;**
- **O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;**
- **Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa contratada.**

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXXX

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
 Receita Validade: / /
 FGTS Validade: / /
 INSS Validade: / /
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
 Receita Estadual/Distrital Validade: / /
 Receita Municipal Validade: / /
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /
CPF:
Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2012

Contrato de Prestação de Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO**, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja necessária a esterilização de algum material não previsto no contrato, o serviço poderá ser realizado em caráter excepcional, mediante prévio orçamento de preços junto à Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo é de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes e desde que observada a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a Chefia de Enfermagem do HAC, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Caberá a **CONTRATADA**, a retirada das dependências do Hospital, transporte e entrega dos materiais a serem esterilizados por ela;
- A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;
- O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais três vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do Hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor de R\$ _____, perfazendo o valor global de R\$ (_____) sendo pagos conforme disposto na cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após **30 (trinta) dias** o respectivo recebimento e aceite dos serviços a serem prestados, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do

CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária..

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for ao **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a Contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,